



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N°

LIVRO DE PORTARIA

PORTARIA N° 22.700/2022.

SYLVIO BALLERINI, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a informação oriunda da Secretaria Municipal de Educação, dos autos de nº 970/2022, no sentido de que a empresa contratada: Dellvalle Materiais Elétricos Eireli, inscrita no CNPJ sob nº. 37.227.550/0001-58, localizada na Rua R-05, nº 129, Qd. R7, Lt. 07, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74.125-070, endereço eletrônico delvallemateriaiseletricos@gmail.com, telefone (62) 3095-4399, não efetuou a entrega dos itens: "disjuntor série universal, em caixa moldada, térmico e magnético fixos, bipolar 480 V, corrente de 63A, 25 unidades", "disjuntor termomagnético, bipolar 220/380V, corrente de 32 A, 25 unidades", "disjuntor termomagnético, tripolar 220/380V, corrente de 100 A, 25 unidades", "disjuntor termomagnético, unipolar 127/220V, corrente de 25 A, 5 unidades", "interruptor com 1 tecla simples e placa, 70 unidades", "interruptor com 1 tecla simples e placa, 30 unidades", "interruptor com duas teclas simples e placa, 20 unidades", "interruptor com duas teclas simples e placa, 30 unidades", "soquete antivibratório para lâmpada fluorescente com placa de pressão e fixação, 25 unidades", "tomada 2P + T de 20 A – 250 V, completa, 100 unidades", "lâmpada de led 13,5W com base E27, 100 unidades", no valor de R\$ 9.963,75 (nove mil, novecentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos), da ata de registro de preços nº 26/2021, assinada em 15 de setembro de 2021, decorrente do Pregão Presencial nº 26/2021, conforme Autorização de Fornecimento nº 4.131/2021, emitida em 19 de outubro de 2021, em descumprimento à cláusula 10.1 da mencionada ata que determina que o objeto seja entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento, causando a inexecução do objeto.

Considerando ainda a informação oriunda da Secretaria de Municipal de Educação, no sentido de que foram realizadas várias tentativas de contato, contudo, a

50



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N°

LIVRO DE PORTARIA

entrega não foi realizada, causando a inexecução do objeto, resolve baixar a presente Portaria, nos seguintes termos:

Art. 1º. Fica instaurado Processo Administrativo visando apurar as possíveis irregularidades apontadas acima, permitindo à empresa exercer o contraditório e a ampla possibilidade de defesa.

Art. 2º. Fica constituída a seguinte Comissão de Apuração do fato:

Dr. Jeremias Ariel Menghi dos Santos – Presidente.

Ângela Aparecida da Silva Tristão – Membro de Apoio.

Art. 3º. Decorrido o prazo para apresentação de defesa, o presidente da comissão relatará o processado, cotejando a imputação com as razões de defesa, se houver, opinando, fundamentadamente, pela absolvição ou pela aplicação da sanção, com proposta quanto ao tempo de sua duração, e encaminhará o processo à decisão do prefeito municipal.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lorena, 25 de março de 2022.

SYLVIO BALLERINI

Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura na data supra.